

Apêndice I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A dispensa eletrônica em apreço tem como o objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 1 aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto Inverter 60.000 BTUS, de acordo com especificações condidas em Termo de Referência, dando continuidade na padronização já existente no serviço público, afim de atender a demanda do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O quantitativo presente neste projeto suprirá as necessidades desta organização militar para aquisição de 1 aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto Inverter 60.000 BTUS e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado pela equipe de planejamento deste serviço, inclusive a demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 1 aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto Inverter 60.000 BTUS de acordo com especificações condidas em Termo de Referência. O quantitativo presente neste projeto suprirá a necessidade desta Organização Militar

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E MISSÃO DO SVPM

- 2.1. A presente contratação encontra respaldo conforme previsão no Plano Anual de Contratações – PAR 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada **ENTREGA IMEDIATA EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS** após o recebimento do pedido encaminhado preferencialmente por e-mail pela Seção de Refrigeração, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- 3.2. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais;
- 3.3. Em caso de recusa do material, o FORNECEDOR deverá efetivar sua substituição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- 3.4. Em caso de substituição do material, a Contratante terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;

- 3.5. FORNECEDOR deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 3.6. Não subcontratar o objeto do presente termo;
- 3.7. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a executar os serviços de entrega dos materiais de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados pelo SVPM, de acordo com suas necessidades;
- 3.8. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa.
- 3.9. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede do SVPM;
- 3.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Organização Militar;
- 3.11. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato o SVPM sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- 3.12. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo ao SVPM quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega, por qualquer dano provocado pelo produto e por descumprimento de qualquer outra disposição do Termo de Referência;
- 3.13. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo SVPM, também de forma expressa;
- 3.14. Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos; e
- 3.15. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE MATERIAIS

4.1 As quantidades a serem contratadas seguem a necessidade desta OM, de acordo com especificações condidas em Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 5.1. Levantamento de mercado - Foram levantados os preços com o Painel de Preços.
- 5.2. Justificativa da escolha da solução a contratar: Será adotada a opção pela Compra direta, conforme lei 14.133/2021, inciso II do caput do art.75.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇO REFERÊNCIA

6.1. A estimativa baseada na média de preços obtida na pesquisa de preços, totalizando um valor de **R\$ 13.277,93**

6.2. As contratações serão realizadas e pagas por meio de nota de empenho com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em virtude da modalidade cartão de pagamento prevista no §4º do art.75 da lei 14.133/2021 não estar normalizado na MB.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Aquisição de 1 aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto Inverter 60.000 BTUS, de acordo com especificações condidas em Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Atender por completo as demandas de materiais referentes às rotinas administrativas e de conforto do pessoal do SVPM.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

9.1. Nesta contratação, não há a necessidade do SVPM dispor de adequações para as aquisições que são objeto deste Estudo.

10 .DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, e tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a aquisição mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Além disso, por envolver um valor enquadrado no inciso II do art.75 da lei 14.133/2021, justifica-se a contratação direta para o pronto atendimento da aquisição de 1 aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto Inverter 60.000 BTUS.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

VITOR DE SOUZA PEREIRA VIEIRA
Segundo-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais
ASSINADO DIGITALMENTE

VINICIUS DE ALMEIDA SILVA LIMA
Terceiro-Sargento (AR)
Auxiliar da Divisão de Serviços Gerais
ASSINADO DIGITALMENTE

ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo o presente Estudo Técnico de acordo com **art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021**, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias aquisição de 1 aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto Inverter 60.000 BTUS, de acordo com especificações condidas em Termo de Referência, para o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

CARLOS ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
Capitão de Mar e Guerra (Refº-IM)
Chefe do Departamento de Administração

ASSINADO DIGITALMENTE